



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

PROCESSO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Est. Linha União da Serra, 50, Bairro Caravagio, no município de Nova Prata - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.693.380/0001-77, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ALTAIR FABRO**, inscrito no CPF sob o nº 587.244.600-44 e RG nº 1039589815, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os equipamentos a seguir discriminados:

LOTE 02

Item	Descritivo	Qtde.
01.	Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, novo, com as seguintes características técnicas mínimas: capacidade mínima de 5.000 kg; chassi reforçado de estrutura resistente; caixa do distribuidor construída em chapa de aço carbono com pintura PU; transmissão através de cardan e caixa de engrenagens para acionamento dos discos espalhadores; duplo disco traseiro com quatro palhetas reguláveis feitas em aço especial com alta resistência à abrasão; largura de distribuição 6m a 25m, sistema de acionamento da esteira por redutor banhado a óleo; esteira de aço carbono com largura mínima de 80 cm; defletor para a distribuição de produtos em pó; acionamento pela tomada de força do trator a 540 RPM; abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada com tampa de saída com abertura de no mínimo 30 cm de altura equipada com molas tensoras para liberar material estranho; rodado tandem aro 16, pneus novos 750 x 16 - 10 lonas, com um pé de apoio móvel/regulável. Obs: EQUIPAMENTOS OFERTADOS: ALGOR/DAS 5500	02



08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2069 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
4490520000000(242) Equipamentos e Material Permanente

7. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

7.1. A Contratada fica obrigada a conceder livre acesso de servidores do MAPA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

8.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

8.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

8.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

8.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



8.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 17 de março de 2021.

**Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.**

**AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ALTAIR FABRO,
Sócio Administrador,
Contratada.**